

Alterações nos Padrões de Fairtrade para HL relacionados à HML

A HML revisada foi aprovada pelo Comitê de Padronização em julho de 2016 e em 05 de outubro de 2016.

As alterações nos Padrões de Fairtrade para Trabalho Contratado (HL) relacionados à Lista de Materiais Perigosos (HML) será aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018, de modo a garantir aos produtores o tempo necessário para ajustar seus sistemas de produção. Este documento descreve as alterações nas exigências 4.2.11-4.2.15. Essas alterações serão incorporadas ao texto completo da HL padrão em data posterior, mais próxima à data de implementação, prevista para 1º de janeiro de 2018.

Aplicável até 31 de dezembro de 2017

4.2.11 Lista de Materiais Proibidos

Principal	Sua empresa não usa materiais constantes na Lista de Materiais Proibidos da Fairtrade International (PML) – Parte 1 (Lista Vermelha) em cultura(s) de Fairtrade (Veja Anexo 2). Apenas pesticidas registrados para uso no país podem ser usados em culturas de Fairtrade.
Ano 0	Pesticidas proibidos na PML – Parte 1 (Lista Vermelha) são claramente marcados "Uso proibido em plantações de Fairtrade".

Orientação:

A PML da Fairtrade International tem duas partes: parte 1, a Lista Vermelha, que inclui uma lista dos materiais proibidos, parte 2, a Lista Âmbar, que inclui uma lista dos materiais que serão monitorados e para os quais em 2016 será decidido se eles devem ou não ser incluídos na Lista Vermelha. Sugerimos que sua empresa descontinue o uso dos materiais constantes na Lista Âmbar.

Sua empresa pode usar os materiais listados na PML em plantações que não são de Fairtrade, mas será questionada pelos auditores em quais plantações esses materiais estão sendo usados. Sugerimos que sua empresa descontinue o uso desses materiais, já que eles são perigosos para a saúde e o ambiente.

Aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018

4.2.11 Lista de Materiais Perigosos

Ano 0

(Veja Anexo 2). Materiais sintéticos apenas são usados se oficialmente registrados e desde que seu uso seja permitido na plantação/produto no país de produção. Pesticidas proibidos na HML – Parte 1 (Lista Vermelha) são claramente marcados "Uso proibido em plantações de Fairtrade".

Orientação:

A HML da Fairtrade International tem três partes: Parte 1 (Lista Vermelha), inclui uma lista com os materiais proibidos; Parte 2 (Lista Laranja), inclui uma lista com os materiais que podem ser usados em condições específicas (veja exigência 3.2.3) e cujo uso será monitorado, e Parte 3 (Lista Amarela), inclui uma lista dos materiais marcados como perigosos. Sugerimos que você pare de usar os materiais constantes na Lista Amarela e na Lista Laranja.

Sua empresa pode usar os materiais listados na HML em plantações que não são de Fairtrade, mas será questionada pelos auditores em quais plantações esses materiais estão sendo usados. Sugerimos que a empresa não utilize esses materiais em nenhuma de suas plantações, já que eles são perigosos para a saúde e o ambiente.

Existem muitos materiais que não são aprovados para uso na agricultura devido à sua natureza extremamente perigosa ou que atualmente são considerados obsoletos, e todos eles estão listados na HML. É, portanto, muito importante que apenas materiais oficialmente aprovados sejam usados em plantações de produtos e para as finalidades para as quais são aprovados. Métodos tradicionais para o controle de pragas, tais como preparações botânicas, podem ser usados mesmo se não constam especificamente aprovados para uso na agricultura, desde que não sejam explicitamente proibidos.

Aplicável até 31 de dezembro de 2017

4.2.12 Derrogações das listas de materiais proibidos

Principal	Em derrogação ao disposto no ponto 4.2.11, sua empresa pode aplicar certos materiais da Lista de Materiais Perigosos da Fairtrade International Parte 1 (Lista Vermelha). Você pode utilizar materiais apenas se já solicitou anteriormente o uso ao órgão de certificação e recebeu permissão para determinados materiais e finalidades, conforme a Parte 1 da PML (Lista Vermelha). Essa exigência se aplica apenas quando o órgão de certificação permite o uso de um material específico da Lista Vermelha de Materiais da Fairtrade International em
Ano 0	derrogação. A permissão sujeita sua empresa a demonstrar, com base em provas credíveis, a necessidade de utilizar os materiais, como o uso é minimizado e realizado em condições adequadas de saúde e segurança, e também que existe um plano e registro para substituir esses materiais.

Aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018

4.2.12 Uso de materiais na Lista Laranja

Principal Ano 0

Os materiais da Lista Laranja somente podem ser usados em produtos de Fairtrade nas seguintes condições:

- a) Caso sejam cumpridas as condições específicas de uso indicadas na HML; E
- b) Materiais da Lista Laranja somente podem ser usados: i) como parte de ações para evitar o desenvolvimento de resistência em pragas; ii) em rotação com pesticidas menos nocivos; iii) como parte do Manejo Integrado de Pragas (MIP), e; iv) incluindo medidas de controle não químicas; E
- c) Desde que você desenvolva um plano para reduzir/eliminar o uso desses materiais, incluindo informações sobre o tipo de material (nome técnico, ingrediente ativo (ai), fórmula (% do ingrediente ativo, nome comercial), quantidade utilizada (concentração de pulverização (ia/ha ou em % ou ppm, etc.) e total consumido (ia/ha/ano), ações para reduzir/eliminar o material, incluindo informações sobre outros controles não químicos que integram a estratégia MIP. O plano é implementado e disponibilizado ao Órgão de Certificação.

Aplicável até 31 de dezembro de 2017

4.2.13. Procedimento de conformidade com a lista de materiais proibidos

Orientação: O procedimento descreve qualquer série de medidas que sejam efetivas para a sua empresa.	
Ano 0	utilizados em piantações de r airtrade.
Principal	Sua empresa tem um processo para garantir que os materiais da PML – Parte 1 (Lista Vermelha) da Fairtrade International não sejam utilizados em plantações de Fairtrade.

Aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018

4.2.13. Procedimento de conformidade com a lista de materiais proibidos

Principal	Sua empresa tem um processo para garantir que os materiais da HML – Parte 1 (Lista Vermelha) da Fairtrade International não sejam utilizados em plantações de Fairtrade.
Ano 0	unizados em plantações de Fairtrade.
Orientação: O procedimento descreve qualquer série de medidas que sejam efetivas para a sua empresa.	

Aplicável até 31 de dezembro de 2017

4.2.15 Documentando o uso de pesticidas

Principal	Sua empresa registra os pesticidas usados. Sua empresa indica quais materiais estão na PML da Fairtrade International (Parte 1 Lista Vermelha e Parte 2 Lista Âmbar; veja Anexo 2). No registro deve, no mínimo, constar o nome da pessoa que aplica os pesticidas e a
Ano 3	quantidade de pesticidas usada, métodos de aplicação, nome das pragas ou doenças que são alvo de ação, assim como data e local.
7410 0	Devem existir registros de, pelo menos, 12 meses. É com base nesses registros, que são definidas metas de redução de pesticidas ou quantidade máxima a ser utilizada.

Orientação:

O registro dos pesticidas aumentará a conscientização de sua empresa sobre a relação entre a quantidade de pesticidas usada e o impacto resultante no controle das pragas por meio do cruzamento de referência dessas informações com o monitoramento de pragas. A empresa conseguirá analisar tendências e estabelecer metas para redução, assim como quantidades máximas. Também é importante registrar o nome comercial, assim como o ingrediente ativo. Sugere-se que a quantidade de pesticida utilizada seja registrada como a quantidade do ingrediente ativo usado por unidade de área. O "método de aplicação" é o tipo de equipamento ou tipo de fórmula utilizado. Para "pragas ou doenças alvo de ação" deve-se registrar o nome comum. Sugere-se incluir o lote.

Aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018

4.2.15 Documentando o uso de pesticidas

Principal Ano 0	Sua empresa registra os pesticidas usados. Sua empresa indica quais materiais estão na HML da Fairtrade International (Parte 1 Lista Vermelha; Parte 2 Lista Laranja e Parte 3 Lista Amarela; veja Anexo 2). No registro deve, no mínimo, constar o nome da pessoa que aplica os pesticidas, o nome do ingrediente ativo, nome da marca comercial e a quantidade de pesticidas usada, métodos de aplicação, nome das pragas ou doenças que são alvo de ação, plantações, assim como data e local.
	Devem existir registros de, pelo menos, 12 meses. É com base nesses registros, que são definidas metas de redução de pesticidas ou quantidade máxima a ser utilizada.

Orientação:

O registro dos pesticidas aumentará a conscientização de sua empresa sobre a relação entre a quantidade de pesticidas usada e o impacto resultante no controle das pragas por meio do cruzamento de referência dessas informações com o monitoramento de pragas. A empresa conseguirá analisar tendências

e estabelecer metas para redução, assim como quantidades máximas. Sugere-se que a quantidade de pesticida utilizada seja registrada como a quantidade do ingrediente ativo usado por unidade de área. O "método de aplicação" é o tipo de equipamento ou tipo de fórmula utilizado. Para "pragas ou doenças alvo de ação" deve-se registrar o nome comum. Sugere-se incluir o lote.